LEI N. 1.101

RECONHECE E AUTORIZA ACORDO DE CONFISSAO E REPARCELAMENTO DE DIVIDA DO MUNICIPIO DE ANCHIETA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. Fica reconhecido e autorizado o acordo de confissão e reparcelamento de dívida do Município de Anchieta, SC, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Parágrafo Primeiro. O valor total da dívida reconhecida e reparcelada, equivale á R$ 328.663,95 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e tres reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2o. Para o cumprimento do disposto no Artigo 1o da presente Lei, fica autorizada a retenção de 3% (tres por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municipios, da última parcela de cada mês, com os respectivos acrescimos legais, em favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, a contar do mês de setembro de 1997.

Art. 3o. As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta de dotações especificas dos Orçamentos Municipais.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 05 de dezembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta secretaria em data supra.